

## **REGULAMENTO TÉCNICO**

### **30º JOGOS DE INTEGRAÇÃO DA 3ª IDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - JITI**

#### **CONCURSO DE DANÇAS**

##### **DANÇA DE SALÃO**

**Art. 1º** - Cada grupo poderá inscrever até 02 duplas por categoria, observando as categorias:

**Categoria “A”** – 55 a 69 anos;

**Categoria “B”** – 70 anos em diante.

**Art. 2º** - Cada componente do casal poderá participar de uma única categoria.

**Art. 3º** - Na **Categoria “A”** será permitido que um dos componentes do casal tenha idade superior a 69 anos, no entanto o outro componente, obrigatoriamente deverá possuir a idade correspondente à referida categoria.

**Art. 4º** - Consta como modalidade única do concurso, **a Dança de Salão**. Os tipos de danças solicitadas serão: Bolero, Valsa e Vanerão. As duplas deverão dançar todos os tipos de dança, acima referidos. Sendo que, para cada um deles, haverá 1 (uma) música.

**Art. 5º** - Ao início da competição, será colocada uma música de cada estilo de dança, para a apresentação das duplas.

**Art. 6º** - O julgamento será efetuado por uma comissão julgadora. Os componentes da comissão julgadora não terão nenhum vínculo com os grupos. Em caso de empate o Presidente da Mesa, será responsável pelo desempate.

**Art. 7º** - Em cada tipo de dança serão observados os seguintes critérios:

- **RITMO** - os movimentos corporais executados pelo casal deverão coincidir com a marcação rítmica, o casal deverá estar em perfeita consonância com a cadência da música executada traduzindo a característica própria do estilo da dança executada.

- **CONDUÇÃO** - O casal deverá estar em perfeita harmonia entre si e com o tempo dos movimentos executados sob marcação rítmica, ter o domínio dos movimentos e estar em harmonia geral com as variações executadas.

- **ELEGÂNCIA/LEVEZA/GRACIOSIDADE** - movimentos corporais e deslocamentos executados com delicadeza de expressão, elegância no estilo e distinção de maneiras (condução / postura) interadas com a dinâmica dos movimentos.

- **CRIATIVIDADE** - Variação de movimentos corporais (figura) podendo utilizar combinações de movimentos que surpreendam ou tenham complexidade, e ainda demonstre risco e precisão em sua execução e/ou em suas interligações.

- **EXPRESSÃO** - O par deve refletir a expressão facial e corporal **COMO UM TODO**, de acordo com o **CARÁTER DA MÚSICA** na sua totalidade (alegre/elegante/sedutor/descontraído, etc).

- **DIVERSIFICAÇÃO DE PASSOS** - utilização de maior número de variações de passos diferenciados.

- **MOVIMENTAÇÃO** - utilização do espaço disponível para a evolução da dança.

**Art. 8º** - Todos os casais serão avaliados pelos jurados e receberão pontuação de 5 (cinco) a 10 (dez) em cada critério.

**Art. 9º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 10º** - A modalidade de Dança de Salão seguirá o regulamento FESPORTE, CAPÍTULO X, Art. 2º, refere-se a participação de casal constituído de (um dançarino e uma dançarina).

## DANÇA COREOGRÁFICA LIVRE

**Art. 1º** - A modalidade de Dança coreográfica será regida por este regulamento e suas especificações.

**Art. 2º** - Compreende **DANÇA COREOGRÁFICA LIVRE** as montagens coreográficas que envolvam uma ou mais técnicas de dança e expressão. Podendo assim, a obra explorar linguagens de dança moderna, dança contemporânea, Jazz, Balé, Danças Urbanas, entre outras, excluindo desta modalidade as Danças Populares e Folclóricas na qual possuem modalidade própria na competição.

**Art. 3º** - Cada grupo deverá inscrever no mínimo 06 (seis) participantes e máximo 20 (vinte), sendo que as equipes podem ser formada por naípe feminino e masculino.

**Art. 4º** - O objetivo é oportunizar a dança, uma modalidade bastante praticada pelos idosos e buscar integração através de manifestações corporais, artísticas, ampliando a troca de experiências e o enriquecimento da cultura corporal através do movimento que causa bem estar e prazer.

**Art. 5º** - As apresentações serão avaliadas pelos jurados e serão pontuados de 5 (cinco) a 10 (dez) em cada item, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

**Art. 6º** - A duração da apresentação (da pose inicial até a pose final) será de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos. Quanto a montagem e desmontagem do cenário, quando utilizado, o grupo terá no máximo 2 (dois) minutos incluindo a entrada e saída dos dançarinos no palco.

6.1. O cronômetro será acionado a partir do primeiro movimento de qualquer integrante, podendo esse movimento ser acompanhado ou não de música ou de acorde musical e travado no último movimento de qualquer integrante do grupo que poderá estar acompanhando ou não de música ou acorde musical.

6.2. A equipe perderá na nota final, 0,10 pontos para cada segundo de descumprimento deste artigo.

**Art. 7º** - O grupo participante deverá levar em conta, na criação e montagem da sua coreografia os critérios que serão avaliados pelos jurados:

**COREOGRAFIA** – Variações ou combinações de movimentos corporais executados de forma criativa, transmitindo uma mensagem ou contexto idealizado pelo coreógrafo (professor que criou a coreografia). Deverá apresentar variações na escolha de elementos corporais, em diferentes níveis (alto, médio e baixo), diferentes formas de deslocamento formando desenhos no espaço, movimentos que acompanham e coincidem com a variação do ritmo da música, variação de trabalho de subgrupos e grupo todo, desenvolvendo a dinâmica da coreografia apresentada. Tudo que se apresenta de forma diferente da conhecida e convencional, que pode ser: movimentos originais, formações originais, início ou término de forma original (inesperado), combinações de movimentos que surpreendam ou tenham muita complexidade. A coreografia é para dançar e não para interpretação da música (teatro).

**SINCRONISMO** – Deverá dar noção de conjunto, onde todos os integrantes do grupo devendo executar os movimentos simultaneamente sob marcação rítmica, mesmo que seja em subgrupos, e que durante os deslocamentos e formações denotam harmonia geral.

**RITMO** - os movimentos corporais executados deverão coincidir com a marcação rítmica.

Deverão caracterizar-se as variações rítmicas (lento, moderado e rápido), estar em perfeita harmonia com a coreografia e seus movimentos.

**UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO** - O espaço será aproximadamente 15 x 15, explorando-o das mais variadas formas, com desenhos marcados no espaço e suas variações, onde prevalecerão à dinâmica da movimentação dos integrantes do grupo, com modificações de trajetórias, direções e planos.

**VISUAL** - caracteriza-se por vestimenta, maquiagem específica, bem como alegorias de mão ou de cabeça e cenário que denote algum efeito ou impacto na apresentação, por movimentos, formações, pose inicial, pose final e outros, que valorizem a apresentação e não prejudique o visual estético.

**CENÁRIO** - Somente serão permitidos cenários com sustentação própria, desde que sejam colocados no momento da apresentação e retirados após a mesma. A penalização será de 1 ponto no caso do não cumprimento desta determinação.

**Art. 8º** - O breve resumo (Release) da apresentação deverá conter no mínimo 04 (quatro) linhas e será entregue junto a ficha de inscrição.

**Art. 9º** - O Coreógrafo poderá orientar seus componentes, não podendo fazer parte da apresentação ficando distante a mais de 3 metros dos participantes em área demarcada pelo supervisor da modalidade.

**Parágrafo Único** - O descumprimento deste artigo acarretará a perda de 1,00 ponto na nota final.

**Art. 10º** - Não será permitida a utilização de animais vivos, artefatos com fogo, materiais pontiagudos ou cortantes, especificamente de metal (facas, espadas e similares) e armas de fogo (mesmo que seja de brinquedo), que possam colocar em dúvida ou risco os participantes.

**Parágrafo Único** - Caso sejam utilizados artifícios que possam deixar o piso sem condições para a próxima apresentação, os monitores deverão providenciar a imediata limpeza. Caso contrário, acarretará na perda de 1,00 ponto na nota final.

**Art. 11º** - A ordem de apresentação das coreografias será definida pelo sorteio no congresso técnico.

**Art. 12º** - Classifica os três primeiros grupos com melhor pontuação.

**Art. 13º** - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

## DANÇA POPULARES E FOLCLÓRICAS

**Art. 1º** - A modalidade de Dança Populares e Folclóricas nos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina será regida por este regulamento e suas especificações.

**Art. 2º** - Compreende **DANÇAS POPULARES** - Danças inerentes a culturas populares, aos diferentes povos e manifestações culturais. Incluem nessa categoria as Danças Tradicionais, Danças Folclóricas tradicionais, de projeção e de Imigração. Por exemplo: Tarantella, Dança Cigana, Dança do Ventre, Polca, Flamenco, entre outras.

**Art. 3º** - Cada grupo deverá inscrever no mínimo 06 (seis) participantes e no máximo 20 (vinte), sendo que as equipes podem ser formadas por naipes masculinos e femininos.

**Art. 4º** - O objetivo é oportunizar a dança, uma modalidade bastante praticada pelos idosos e buscar integração através de manifestações corporais, artísticas, ampliando a troca de experiências e o enriquecimento da cultura corporal através do movimento que causa bem estar e prazer e fomentar a manifestação e divulgação das danças populares.

**Art. 5º** - As apresentações serão avaliadas pelos jurados e serão pontuados de 5 (cinco) a 10 (dez) em cada item, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

**Art. 6º** - A duração da apresentação (da pose inicial até a pose final) será de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos com 2 (dois) minutos para montagem e desmontagem do cenário.

6.1. O cronômetro será acionado a partir do primeiro movimento de qualquer integrante, podendo esse movimento ser acompanhado ou não de música ou de acorde musical e travado no último movimento de qualquer integrante do grupo que poderá estar acompanhando ou não de música ou acorde musical.

6.2. A equipe perderá na nota final, 0,10 pontos para cada segundo de descumprimento deste artigo.

**Art. 7º** - Os coreógrafos na criação e montagem da sua coreografia deverão observar os seguintes critérios que serão avaliados pelos jurados:

**CRIATIVIDADE** – Variações ou combinações de movimentos corporais executados de forma criativa, transmitindo uma mensagem ou contexto idealizado pelo coreógrafo (professor que criou a coreografia). Deverá apresentar variações na escolha de elementos corporais, em diferentes níveis (alto, médio e baixo), diferentes formas de deslocamento formando desenhos no espaço, movimentos que acompanham e coincidem com a variação do ritmo da música, variação de trabalho de subgrupos e grupo todo, desenvolvendo a dinâmica da coreografia apresentada. Tudo que se apresenta de forma diferente da conhecida e convencional, que pode ser: movimentos originais, formações originais, início ou término de forma original (inesperado), combinações de movimentos que surpreendam ou tenham muita complexidade. A coreografia é para dançar e não para interpretação da música (teatro).

**SINCRONISMO** – Deverá dar noção de conjunto, onde todos os integrantes do grupo devendo executar os movimentos simultaneamente sob marcação rítmica, mesmo que seja em subgrupos, e que durante os deslocamentos e formações denotam harmonia geral.

**RITMO** - os movimentos corporais executados deverão coincidir com a marcação rítmica, dinâmicas variadas e coerentes com a marcação rítmica.

Deverão caracterizar-se as variações rítmicas (lento, moderado e rápido), estar em perfeita harmonia com a coreografia e seus movimentos.

**UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO** - O espaço será aproximadamente 15 x 15, explorando-o das mais variadas formas, com deslocamento e utilização do espaço, desenhos coreográficos no espaço e suas variações, onde prevalecerão à dinâmica da movimentação dos integrantes do grupo, com modificações de trajetórias, direções e planos.

**VISUAL** - caracteriza-se por vestimenta, maquiagem específica, bem como alegorias de mão ou de cabeça e cenário que denote algum efeito ou impacto na apresentação, por movimentos, formações, pose inicial, pose final e outros, que valorizem a apresentação e não prejudique o visual estético. Observar se a temática proposta foi desenvolvida em todos os seus aspectos: espaço, ritmo, figurino, ação cênica do início ao fim. Se a proposta é coerente e está de acordo com o enredo da coreografia e faixa etária.

**CENÁRIO** - Somente serão permitidos cenários com sustentação própria, desde que sejam colocados no momento da apresentação e retirados após a mesma. A penalização será de 1 ponto no caso do não cumprimento desta determinação.

**Art. 8º** - O breve resumo (Release) da apresentação deverá conter no mínimo 04 (quatro) linhas e será entregue junto a ficha de inscrição.

**Art. 9º** - O Coreógrafo poderá orientar seus componentes, não podendo fazer parte da apresentação ficando distante a mais de 3 metros dos participantes em área demarcada pelo supervisor da modalidade.

**Parágrafo Único** - O descumprimento deste artigo acarretará a perda de 1,00 ponto na nota final.

**Art. 10º** - Não será permitida a utilização de animais vivos, artefatos com fogo, materiais pontiagudos ou cortantes, especificamente de metal (facas, espadas e similares) e armas de fogo (mesmo que seja de brinquedo), que possam colocar em dúvida ou risco os participantes.

**Parágrafo Único** - Caso sejam utilizados artifícios que possam deixar o piso sem condições para a próxima apresentação, os monitores deverão providenciar a imediata limpeza. Caso contrário, acarretará na perda de 1,00 ponto na nota final.

**Art. 11º** - A ordem de apresentação das coreografias será definida pelo sorteio no congresso técnico.

**Art. 12º** - Classifica os três primeiros grupos com melhor pontuação.

**COMISSÃO TÉCNICA:**

**ÁREA DE ATIVIDADE FÍSICA E SAÚDE E LAZER.**

**SESPORTE/2023**